



CONGRESSO NACIONAL

**EMENDA N° - CMMMPV 1304/2025  
(à MPV 1304/2025)**

Dê-se ao art. 6º da Medida Provisória a seguinte redação:

**“Art. 6º** Fica revogado o art. 20 da Lei nº 14.182, de 12 de julho de 2021.”

**JUSTIFICAÇÃO**

Considerando que os projetos de Centrais Hidrelétricas são considerados prioritários na forma da Lei 14.182/2021, sugere-se que a retomada dos efeitos e a não revogação do Art. 21º da Lei 14.182 de 2021, permitindo a plena expansão e atendimento das contratações de Centrais Hidrelétricas na forma prevista na Le 14.182/2021.

Sala da comissão, de de .

**Deputado Padovani  
(UNIÃO - PR)  
Deputado Federal**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254692701000>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Padovani



exEdit  
\* C D 2 5 4 6 9 2 2 7 0 1 0 0 0 \*